



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

ETP nº 9.8.014.2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MANOEL COSTA E CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PEDREGAL, NA ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Situada no coração do estado da Paraíba, Campina Grande emerge como um epicentro econômico e cultural de notável importância regional. Desde seus primórdios como um ponto de convergência para produtores rurais e comerciantes até sua posição atual como o segundo maior PIB do estado, a cidade testemunhou um crescimento contínuo impulsionado pela atividade agrícola, comercial e industrial. Sua capacidade de adaptação e inovação ao longo do tempo permitiu-lhe capitalizar em vantagens competitivas, como mão de obra qualificada e infraestrutura logística, atraindo investimentos e diversificando sua economia.

Além de ser um epicentro econômico para a Paraíba, Campina Grande desempenha um papel vital como um polo regional, atraindo diariamente milhares de pessoas de municípios vizinhos em busca de oportunidades de trabalho, serviços comerciais e de saúde. Sua dinâmica populacional, aliada a uma constante busca por progresso e inovação, continua a posicionar a cidade como um exemplo de resiliência e sucesso no cenário econômico do Nordeste brasileiro, consolidando sua reputação como um centro de desenvolvimento vibrante e multifacetado.

Os equipamentos de uso público se tornam cada vez mais indispensáveis, visto que os benefícios para a saúde, tanto mental quanto física, são visíveis. Pesquisas apontam, principalmente ao desenvolvimento saudável de crianças em fase de crescimento, que o contato com a natureza e espaços públicos fornecem ao cérebro em desenvolvimento conexões neurais mais saudáveis. Por essa razão, projetar cidades com espaços naturais,

Página 1 de 12





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ao ar livre, e que encorajem brincadeiras sensoriais e interações sociais seguras tem se tornado imprescindíveis na atualidade.

Pode-se notar, também, estes impactos na fase adulta, a interação de espaços abertos e em contato com a natureza faz com que os efeitos do estresse junto a uma rotina super produtiva sejam minimizados.

Nesse cenário, a proposta de urbanização, revitalização e reforma da praça Manoel Costa e Cirne, representa uma resposta estratégica às necessidades da comunidade. A ênfase na arborização do ambiente e na criação de novos espaços contemplativos contribui para a estética urbana, e também está alinhada a evidências científicas sobre os benefícios para a saúde mental e física.

A inserção de áreas de lazer e convívio social, como playgrounds, destaca um compromisso com a inclusão e a promoção de um ambiente acessível a todos os públicos. A consideração da acessibilidade por meio de rampas, piso tátil e equipamentos específicos demonstra a preocupação com a equidade e a participação plena de pessoas com mobilidade reduzida.

O presente segmento destina-se a elucidar a necessidade que enseja a REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA para atender às demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. O embasamento legal para tal aquisição está pautado na Lei nº 14.133/21, que regulamenta o processo licitatório no âmbito dos entes federativos.

Conforme preceitua a referida legislação, a contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA pela Administração Pública encontra respaldo legal, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público.

Dessa forma, a iniciativa de transformar espaços urbanos em ambientes convidativos, inclusivos e sustentáveis não apenas atende às demandas imediatas da dinâmica populacional e econômica de Campina Grande, bem como investe no bem-estar a longo prazo, promovendo uma cidade mais saudável, equitativa e resiliente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, define os serviços comuns de engenharia como aqueles cuja padronização possibilita a especificação usual de desempenho e de qualidade. Este enquadramento inclui atividades como a revitalização de espaços públicos, onde se utilizam técnicas e materiais amplamente conhecidos e disponíveis no mercado.

A revitalização de uma praça envolve a execução de uma série de intervenções que visam a recuperação e a melhoria das suas condições físicas e funcionais. Entre estas intervenções, destacam-se:

- **Reparo e substituição de pavimentação:** inclui calçadas, áreas de circulação e demais superfícies de piso.
- **Instalação de mobiliário urbano:** bancos, lixeiras, postes de iluminação, entre outros.
- **Requalificação paisagística:** plantio de árvores, arbustos e flores, além da manutenção dos jardins existentes.
- **Melhorias na acessibilidade:** adequação das vias e instalações para garantir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Infraestrutura de iluminação:** instalação ou modernização do sistema de iluminação pública, garantindo segurança e conforto aos usuários.

Todas essas atividades são amplamente conhecidas no mercado da construção civil e seguem padrões técnicos estabelecidos, sem a necessidade de desenvolvimento de novas tecnologias ou soluções inovadoras, o que as caracteriza como serviços comuns de engenharia.

II – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

No atual cenário, a Administração Pública não possui um Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido para o período em curso.

Em vista disso, a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MANOEL COSTA E CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PEDREGAL, NA ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB é de fundamental importância para o desenvolvimento urbano do Município de Campina Grande - PB, para a população que reside próximo da praça e para a população que trafega diariamente no local.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A contratação do projeto apresenta alguns requisitos e materiais fundamentais que se associam às necessidades apontadas anteriormente visando o alcance de seu objetivo fundamental. Abaixo apresenta-se a lista de requisitos e categorias de abordagem selecionadas para as obras de infraestrutura:

Objeto	Necessidades	Requisitos da Contratação
Praça Manoel Costa e Cirne	Troca de piso;	Revitalizar e urbanizar a praça, torná-la o mais atraente possível, alcançado por meio da instalação adequada de mobiliário urbano, seleção apropriada de vegetação e estabelecimento de espaços permanentes no local.
	Criação de novos espaços contemplativos (através do novo mobiliário urbano);	
	Arborização;	
	Potencialização dos usos existentes, através da implantação de um quiosque, tendo em vista que a população já utiliza o espaço para o comércio de comida/bebidas;	
	Acessibilidade, através da implantação de rampas de acesso e piso tátil em todo percurso da praça.	

Elaboração Própria

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

V – PESQUISA E LEVANTAMENTO DE MERCADO

A elaboração da justificativa de preço de referência é um importante processo de aquisição pública. Ao incorporar os princípios e critérios estabelecidos pela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE (Orçamento de Referência de Serviços de Engenharia) e SICRO 03 (Sistema de Custos Rodoviários), essa prática busca assegurar que os valores definidos para contratos governamentais estejam



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

alinhados com as condições de mercado, sejam viáveis do ponto de vista financeiro e otimizem a utilização eficaz dos recursos públicos.

A SINAPI oferece uma base sólida para a comparação de custos em projetos de construção civil, considerando variáveis geográficas e características específicas de cada empreendimento. Enquanto o ORSE abrange uma ampla gama de fatores, desde custos diretos e indiretos até encargos sociais e despesas administrativas, garantindo que os orçamentos públicos reflitam as melhores práticas orçamentárias. Por sua vez, o SICRO 03, voltado para obras rodoviárias, fornece uma referência detalhada para os custos de componentes específicos, permitindo a comparação de preços unitários de itens de serviço com padrões estabelecidos.

Essa abordagem robusta e fundamentada contribui para a transparência e melhoria na qualidade das aquisições públicas, estimulando uma competição saudável e a equalização de custos em projetos de engenharia e construção, o que, por sua vez, resulta em um uso mais eficiente dos recursos públicos e benefícios para toda a sociedade.

Foi realizado também levantamento acerca das possíveis soluções que podem ser utilizadas para atender o objeto em tela:

Opção 1: Aquisição de materiais e equipamentos para urbanização, revitalização e reforma de praça

Considerando essa opção, a aquisição dos materiais e equipamentos necessários proporciona plena autonomia à Administração, sem a necessidade de depender de terceiros para executar o serviço. Além disso, a compra desses itens pode ser um investimento a longo prazo, caso a demanda por projetos de urbanização, revitalização e reforma seja constante. Porém, a aquisição desses recursos demandaria a contratação ou especialização de mão de obra para operar e utilizar os equipamentos e materiais de forma eficiente e com segurança. Ademais, a compra de materiais e equipamentos modernos e eficientes pode ser inviável pelo seu alto custo de aquisição, além de que seria necessário considerar os custos contínuos de manutenção, armazenamento e, possivelmente, atualização dos equipamentos defasados pelo avanço tecnológico.

Opção 2: Locação de materiais e equipamentos para urbanização, revitalização e reforma de praça

A locação de materiais e equipamentos oferece maior flexibilidade, permitindo o uso apenas quando necessário, sem a necessidade de um investimento inicial elevado, bem como elimina os custos fixos associados à aquisição, manutenção e armazenamento dos itens, transferindo esses encargos para a empresa locadora. Todavia, a Administração também precisaria se atentar à contratação ou especialização de mão de obra especializada





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

para utilizar os materiais e operar os equipamentos, além de que a disponibilidade dos recursos pode depender da empresa locadora. Isso pode gerar dificuldades em momentos de alta demanda, limitando a capacidade de resposta imediata a necessidades urgentes, dependendo da disponibilidade e da logística da empresa locadora.

Opção 3: Contratação de empresas para execução de urbanização, revitalização e reforma de praça

Ponderando a opção de contratação de empresas especializadas na execução de urbanização, revitalização e reforma, nota-se que essas empresas possuem expertise técnica, experiência comprovada e conformidade com normas técnicas vigentes, garantindo serviços de alta qualidade. Além disso, essas empresas já possuem toda a infraestrutura necessária, incluindo materiais, equipamentos modernos e equipes treinadas, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração. No entanto, dependendo da complexidade e extensão dos serviços, os custos podem ser elevados, impactando o orçamento disponível. Embora se possa monitorar e fiscalizar a execução dos serviços, o controle total sobre a qualidade e a eficiência depende da empresa contratada, exigindo um acompanhamento rigoroso para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos.

Após a análise das opções, a Administração compreende as vantagens e desvantagens de cada alternativa e, prezando pela eficiência do serviço, observa que a **Opção 3: contratação de empresas para execução de urbanização, revitalização e reforma de praça** é a melhor solução para as necessidades em questão.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$356.824,40 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme pormenorizado na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nesse caminho, considerando a necessidade e os eventuais reflexos desta demanda, levando em consideração ainda o Princípio da Vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do serviço público, a melhor opção é a apresentada na solução; **contratação de empresa para execução de urbanização, revitalização e reforma da praça Manoel Costa e Cirne.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A proposta apresentada tem como objetivo a urbanização, revitalização e reforma da praça Manoel Costa e Cirne, visando melhorar o espaço, promover a saúde e o bem-estar, fortalecer a comunidade, aumentar o valor imobiliário e reduzir os atos infracionais. Nesse contexto, a solução proposta para a reabilitação e restauração do espaço urbano do bairro, com a preservação de suas características originais e a manutenção de seu uso, é considerada adequada e necessária para a cidade.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes em processos de contratação pública é fundamental para assegurar que as empresas participantes possuem a capacidade necessária para executar o contrato com eficiência e qualidade. No que tange à qualificação técnica, é crucial garantir que as empresas tenham experiência comprovada em projetos similares, especialmente quando se trata de obras complexas, como a urbanização, revitalização e reforma de praças. Essa experiência prévia é indispensável para assegurar que a empresa contratada conhece as especificidades do tipo de obra a ser realizada, possuindo, assim, o know-how técnico necessário para enfrentar eventuais desafios que possam surgir durante a execução do projeto. Além disso, a presença de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos, assegura que o serviço será realizado com o rigor técnico exigido pelas normas e padrões aplicáveis.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, é essencial que a empresa licitante demonstre sua capacidade de sustentar financeiramente o projeto, desde o início até a sua conclusão. A apresentação de balanços patrimoniais e índices financeiros sólidos permite avaliar a saúde financeira da empresa, garantindo que ela possui os recursos necessários para arcar com os custos do projeto, evitando, assim, atrasos ou paralisações na obra por falta de recursos. Além disso, a exigência de garantias financeiras, como seguro-garantia ou caução, oferece uma camada adicional de segurança, garantindo que, mesmo em situações adversas, a empresa terá condições de cumprir com suas obrigações contratuais. Portanto, a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira é uma medida necessária e proporcional para selecionar empresas que ofereçam a melhor capacidade de execução e minimizem os riscos de problemas durante a execução do contrato.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando as análises realizadas por este estudo técnico, entendemos que os serviços, objeto da contratação, devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, por meio de preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, a realização da licitação, em um único item, trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, em forma de grupo, por fornecedores diferentes.

A contratação foi unificada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar ao fim do projeto, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo projeto objetivou solucionar.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada a contratação em questão, sugere-se a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, e a adequação do ambiente da organização. Para isso, deve-se identificar os servidores envolvidos, planejar a capacitação, avaliar o desempenho, e garantir que o ambiente atenda às necessidades para plena execução das disposições contratuais vigentes. Objetivando assim o cumprimento das normas vigentes e garantia da eficiência na gestão dos futuros contratos.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

No processo de construção de aparelho público tipo praça pela Secretaria de Obras, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização, descarte e gestão desses equipamentos. Essa análise visa identificar potenciais efeitos adversos ao meio ambiente e propor medidas mitigadoras para minimizar tais impactos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos.

Considerando a complexidade e as características do projeto em questão, é possível elencar três modalidades de impactos ambientais:

- I. **Desmatamento:** a execução de projetos voltados a construção de vias públicas por vezes requer a abertura de áreas extensas para que possam ser executados os projetos de pavimentação e requalificação, de modo que é possível que haja a necessidade da retirada de Árvores e Plantas que eventualmente venham a dificultar a execução dos projetos. Ela consiste na derrubada de árvores com diâmetro superior a 0,15m e será concluída quando for retirada ou expurgada toda vegetação da área, que terá destino a critério da fiscalização. Além disso, haverá o destocamento que consistirá na remoção de tocos e raízes, até uma profundidade de 0,60m abaixo do terreno natural e será executado nos locais dos empréstimos e em toda a faixa de construção indicada no projeto ou estabelecida pela fiscalização.
- II. **Geração de resíduos:** definidos como materiais “provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), sendo definidos em 4 classes, as quais:
 - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações;
- Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
- Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

III. Acessibilidade: a acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo. Na fase de planejamento do projeto, devem ser assegurados quesitos de acessibilidade que permitam o pleno usufruto da obra por todos os cidadãos.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição de insumos, podem ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Preferência por materiais sustentáveis: optar por materiais que possuam certificações ambientais, como o selo FSC (Forest Stewardship Council) para madeira de origem sustentável, ou que sejam produzidos a partir de fontes renováveis e processos menos impactantes ao meio ambiente.
- Uso racional de recursos naturais: promover a redução do consumo de recursos naturais não renováveis, como água e energia, durante o serviço, através da adoção de tecnologias mais eficientes e práticas sustentáveis.
- Gestão adequada de resíduos: implementar medidas para a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados pela construção civil, como estabelece a Resolução CONAMA nº 307/2002, por meio da separação dos materiais na fonte, uso de técnicas de compostagem e destinação adequada dos resíduos para locais licenciados.
- Monitoramento ambiental: realizar o monitoramento constante dos impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos itens, desde a extração das matérias primas até o descarte final dos resíduos, visando identificar eventuais problemas e adotar medidas corretivas.

Diante do exposto, a descrição dos possíveis impactos ambientais relacionados à construção de aparelho público tipo praça pela Prefeitura Municipal de Campina Grande,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

destaca a importância de uma abordagem sustentável e responsável na gestão desses recursos, visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável da região. A adoção de medidas mitigadoras e o cumprimento das normas ambientais são essenciais para minimizar os efeitos negativos e promover uma relação equilibrada entre o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a contratação de empresa para execução da urbanização, revitalização e reforma da praça Manoel Costa e Cirne, localizada no bairro do Pedregal, na zona oeste do município de Campina Grande - PB.

a) Viabilidade Técnica:

A proposta engloba todos os critérios técnicos necessários para a implantação, urbanização, revitalização e reforma da praça Manoel Costa e Cirne. Isso inclui a definição precisa dos materiais a serem utilizados, em conformidade com as regulamentações vigentes, visando garantir segurança e eficácia operacional na execução do projeto.

b) Viabilidade Operacional:

A abordagem proposta deve atender aos pré-requisitos de viabilidade operacional, assegurando a durabilidade dos materiais adquiridos. Isso permitirá a realização ágil das obras, minimizando impactos nas atividades cotidianas do município.

c) Viabilidade Orçamentária:

O valor proposto pelo orçamento prévio da secretaria proponente está alinhado aos parâmetros de mercado, considerando a importância de garantir a excelência e segurança na execução da implantação, urbanização, revitalização e reforma da praça.

d) Adequação à Necessidade Identificada:

A implantação, urbanização, revitalização e reforma da praça Manoel Costa e Cirne no município de Campina Grande está em total consonância com a necessidade identificada na demanda de contratação, considerando sua relevância como um dos principais eixos de entrada para o município.

e) Conclusão:

Diante das considerações apresentadas, o Estudo Técnico Preliminar é favorável à contratação de empresa para execução da urbanização, revitalização e reforma da praça



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Manoel Costa e Cirne. A solução proposta é viável técnica, operacional e orçamentariamente, atendendo plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação.

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo licitatório, observando as cláusulas e condições previstas em lei. A fiscalização adequada durante a execução das obras é essencial para assegurar o sucesso do projeto.

Este Estudo Técnico Preliminar é válido para os fins a que se destina e está disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico